



# Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

DECRETO N.º 1.828, de 20 de outubro de 1978.

Fixa Tarifa para Transporte Coletivo Urbano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 14, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a homologação do Conselho Interministerial de Preços - CIP, constante da Resolução n.º 7.258/78,

## D E C R E T A :

Artigo 1.º - É fixada a tarifa de Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos) para o Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano - Ônibus -, a vigorar no Município.

Artigo 2.º - Da concessão do Serviço de Transporte Coletivo Municipal Urbano, fica excluído, se houver, o transporte de operários ou estudantes, quando realizado pelas próprias empresas industriais ou educandários.

Artigo 3.º - Os veículos utilizados no Serviço de Transporte Coletivo Municipal serão lotados no Cadastro Municipal e - vistoriados de 30 em 30 dias, pelo Setor Técnico competente da - Prefeitura Municipal.

Artigo 4.º - Ao terminar o trajeto percorrido pelo itinerário, o usuário pagará a tarifa de Cr\$ 2,30 (dois cruzeiros e trinta centavos).

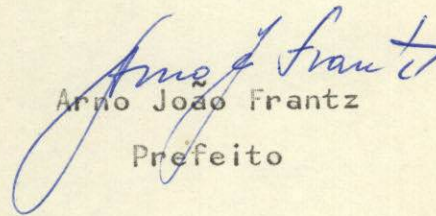
Artigo 5.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul

Fl.2

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 1978.

  
Arno João Frantz  
Prefeito

Registre-se, publique-se  
e cumpra-se:

  
Guido Seffrin  
Secretário Municipal da Administração